



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 2.811, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

INSTITUI O MÊS JUNHO VERMELHO DEDICADO À REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LIMA, ESTADO DO MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o MÊS JUNHO VERMELHO, dedicado à realização de campanha de incentivo à doação de sangue, no âmbito do Município de Nova Lima priorizando:

I – A conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;
II – O estímulo à realização da doação de sangue;
III – O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, e à sociedade civil organizada para a promoção da campanha de doação de sangue.

Art. 2º O MÊS DE JUNHO VERMELHO, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do "JUNHO VERMELHO".

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Nova Lima, 28 de dezembro de 2020.


VITOR PENIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL